

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº. 03/2026**

**PROJETO DE LEI Nº. 01/2026 (Substitutivo)**

Assunto: **Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais – RGA.**

Autoria: **Poder Executivo.**

### RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou a este Parlamento, através da Mensagem nº. 01/2026, o Projeto de Lei autuado com nº. 01/2026, que dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais – RGA. O Projeto visa autorização legislativa para concessão de reajuste geral anual da remuneração (RGA) dos servidores do quadro geral do Município, exceto os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agente comunitários de endemias, no percentual de 3,90 (três inteiros e noventa centésimos percentuais), referente ao exercício de 2025, com base no INPC acumulado.

Em seguida, após reunião realizada entre os Vereadores e representantes do Poder Executivo, foi solicitada a suspensão da tramitação do PL, até o envio de Projeto Substitutivo, o que aconteceu em 18/02/2026.

O Projeto Substitutivo agora apresenta o reajuste referente a recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seus centésimos por cento) com base no IPCA acumulado no período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025. Recomposição essa que será aplicada sobre o vencimento base dos servidores públicos ativos, inativos e pensionais do Poder Executivo Municipal. Com exceção aos agentes comunitários de saúde e agente comunitários de endemias, os quais já tiverem recomposição salarial concedida por ato próprio.



Estado do Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Ainda, o PL Substitutivo prevê o reajuste no percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Em seguida, o presente Projeto de Lei foi encaminhado à esta Comissão em consonância com que dispõe o artigo 27, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

### **EXAME DA MATÉRIA**

Em suma, a proposta tem previsão constitucional no artigo 37, inciso X da CF/88, logo atende ao requisito da Constitucionalidade. Da mesma forma, em relação à iniciativa, o projeto tem sua autoria respeitada, já que é competência privativa do Prefeito Municipal a “Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, bem como regime jurídico de seus servidores, **aumento de sua remuneração, vantagens** e aposentadoria” – Art. 42, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

Ainda, constata-se que o projeto está instruído com Declaração do Prefeito Municipal, no sentido de que as despesas referentes ao RGA 2026, a ser concedido, estão compatíveis com o PPA 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e a Lei Orçamentaria Anual de 2026.

Assim, verifica-se que o projeto de lei em análise atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, bem como respeita a competência, a iniciativa da matéria, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Esperidião e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, opinamos pela aprovação.

### **CONCLUSÃO**

Por observar as normas constitucionais vigentes, bem como os requisitos de competência legislativa do ente municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal, respeitados os regramentos previstos na Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

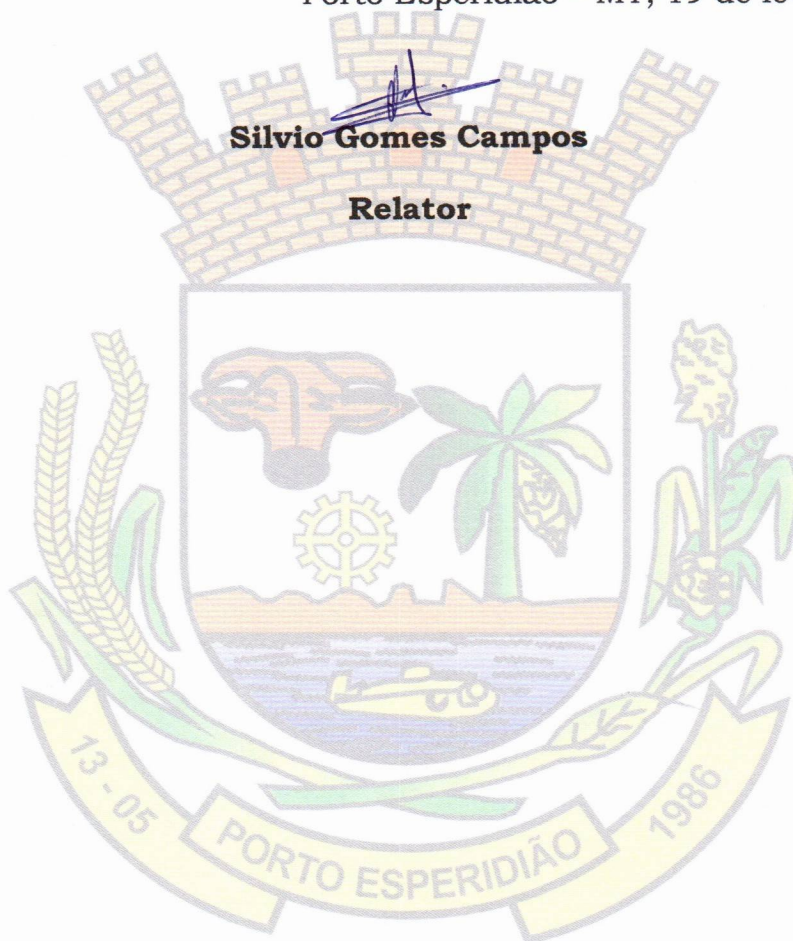
 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

do Município, além de atender previsão constitucional para a concessão da revisão geral anual, e Legislação Municipal Orçamentaria, opinamos pela aprovação, salvo juízo diverso.

**VOTO**

Voto do relator pela **aprovação**.

Porto Esperidião – MT, 19 de fevereiro de 2026.



Estado do Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

*Handwritten signature and date: 19/02/26*

## ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº. 03/2026 – Relator: Silvio Gomes Campos**

**PROJETO DE LEI Nº. 01/2026 (Substitutivo)**

**Autoria:** Poder Executivo.

**Assunto:** Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais – RGA.

Em reunião realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os Vereadores **Silvio Gomes Campos – Relator, Cláudia Regina de P. Marques Oliveira – Membro, e Rosali Aguilar de Souza - Presidente**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **APROVA** e **RECOMENDA** o Parecer Favorável do Relator.

**Acompanharam o Relator:** Cláudia Regina de P. Marques Oliveira – Membro, e Rosali Aguilar de Souza – Presidente.

**Voto Divergente:** Nenhum

**Resultado da Votação:** APROVAÇÃO COM 03 VOTOS.


**Situação:** APROVADO


Sala das Comissões,

Porto Esperidião – MT, em 19 de fevereiro de 2026.

  
**Silvio Gomes Campos**

**Relator**

  
**Rosali Aguilar de Souza**  
**Presidente**

  
**Cláudia Regina de P. M. Oliveira**  
**Membro**



Estado do Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000